



Ofício: 01/2023
Assunto: Projeto de Lei nº 01/2023

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente

O presente projeto se faz necessário apenas para adequar a atuação do consórcio, acrescentando, entre seus objetivos, o serviço de inspeção para produtos de origem animal e vegetal. Apenas isso.

Verdade é que a alteração e ratificação pretendidas não guarda qualquer obrigatoriedade de o Município participar do Serviço de Inspeção, tampouco de ingerência do consórcio nas cidades que escolher não aderir. Trata-se de alteração meramente formal para amoldar o Protocolo do CODEVAR - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência o Senhor
STEFANIO BONVINO STAFUZZA,
M. D.Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado de São Paulo.



Projeto de Lei Municipal nº 01 de 03 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a alteração e ratificação no Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR e sua correspondente alteração estatutária e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Guairá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada, pelo Município de Guairá, Estado de São Paulo, a alteração promovida pelo artigo 8º, do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, e seu correspondente artigo 4º, do Estatuto, para incluir o objetivo de prestação de serviços de inspeção municipal de produtos de origens animal e vegetal, no âmbito dos entes consorciados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá-SP., 03 de janeiro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito Municipal



Guaíra, 17 de janeiro de 2023.

Ofício nº 17/2023

Assunto: Projeto de implantação do Centro de Atendimento Multidisciplinar

Senhor Presidente,

A indicação Nº 04 de 03 de janeiro de 2022 sugeriu a implantação, por lei municipal, do Centro de Atendimento Multidisciplinar vinculado à Rede Municipal de Guaíra-SP com a seguinte justificativa: atender os munícipes em sua individualidade, combater os impactos provocados pela pandemia da Covid 19, a intervenção direta em quadros como TDAH (transtorno do déficit de atenção), dislexia e outros transtornos de aprendizagem atendendo à lei federal n. 14.254/2021.

Os cuidados com as crianças da rede municipal de educação impactam diretamente em suas condições de desenvolvimento pleno e redução de serviços futuros corretivos de assistência e/ou saúde. As famílias encontrarão no Centro de Atendimento Multidisciplinar uma referência em atendimento e informações sobre o desenvolvimento de seus filhos. O atendimento poderá impactar de modo positivo a população guairense em todos os sentidos, seja no rompimento de estigmas associados à falta de oportunidades e acesso à informação de qualidade, com a missão de uma interlocução empática e técnica.

As informações sobre as dificuldades das crianças da rede municipal foram coletadas pelas psicopedagogas a partir de 2019 e documentadas através de: avaliações, direcionamentos, orientações, intervenções com as famílias, crianças e gestores escolares. No ano de 2022, foi possível constatar as implicações decorrentes da pandemia de Covid-19, juntamente com as dificuldades e transtornos de aprendizagem que precisam ser superadas na rede municipal de educação, com prioridade.

Outro problema a ser resolvido com a implantação do Centro de Atendimento Multidisciplinar será a superação do trabalho descentralizados dos profissionais técnicos, o que não contribui para uma configuração diagnóstica assertiva dos casos avaliados.

A superação das dificuldades se tornou prioridade para a Diretoria Municipal de Educação Cultura e esporte. O Centro de Atendimento Multidisciplinar reunirá as informações sobre as crianças atendidas e que poderão ser articuladas com a rede municipal de saúde e assistência. O CAM fará também a coordenação do atendimento das crianças avaliadas juntamente com as unidades escolares para que ocorra o apoio;

Este projeto foi apresentado no II Seminário de Políticas Públicas e Gestão Educacional (SEMPEGE) com o tema: Os ataques à Gestão Democrática e às Políticas Públicas Educacionais: desafios e resistências no cenário brasileiro (UESB –



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia), a apresentação do trabalho inicialmente acadêmico da profissional Íris Procópio Dias Santana, aqui apresentado como possível referência em Política Pública.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Multidisciplinar vinculado à Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guairá – SP e dá outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Guairá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado em Âmbito Municipal, o Centro de Atendimento Multidisciplinar para atendimento de alunos com dificuldades acentuadas na aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por equipe multidisciplinar, bem como a promoção da qualidade de acesso à aprendizagem, realizando avaliações, atendimentos, assessoramento, por meio de ações técnicas e específicas.

Art. 2º - O Centro de Atendimento Multidisciplinar de Guairá-SP tem como objetivos:

I – Atuar junto à rede pública municipal a fim de investigar, avaliar, intervir e orientar sobre as dificuldades ou problemas que interfiram, direta ou indiretamente, no processo de aprendizagem para oferecer condições de acesso e participação no ensino regular;

II – Atender crianças da rede pública municipal que apresentem dificuldades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, linguagem, comunicação oral e escrita, comportamentais, sociais, emocionais e que tenham esgotados todas as possibilidades pedagógicas na escola;

III – Receber os encaminhamentos escolares, realizar triagem de crianças com o objetivo de identificar possíveis dificuldades, limitações ou transtornos que possam vir a intervir, no presente ou futuro, no processo de aprendizagem e desenvolvimento escolar;

IV – Capacitação dos professores da rede pública municipal de ensino para identificação precoce dos transtornos, encaminhamento dos alunos para diagnóstico. Auxiliar no desenvolvimento de estratégias para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem para garantir a permanência na escola;

V – Orientar a adaptação curricular junto aos professores que lidam com crianças consideradas de risco em termos de aprendizagem, dentro da sala regular;



VI – Orientar a família e educadores na instrução e esclarecimento acerca da dificuldade de aprendizagem da criança e as formas de solução ou amenização;

VII – Contribuir com as instâncias educacionais sobre a importância da avaliação e do atendimento para crianças com dificuldades, transtornos e/ou distúrbios de aprendizagem;

VIII – Oferecer informações complementares para os professores que atuam junto às crianças nas áreas de esporte, arte e inglês integrando o trabalho das áreas específicas;

IX – Promover a integração escolar do aluno com dificuldade de aprendizagem para contribuir com sua inclusão plena no ensino regular, por meio da avaliação e identificação de suas habilidades;

X – Oferecer capacitações e palestras sobre os distúrbios de aprendizagem para a formação e informação dos profissionais que atuarão diretamente com as crianças, familiares e sociedade com o objetivo de diminuição do risco de fracasso educacional;

XI – Realizar intervenção técnica e profissional por meio de um corpo multiprofissional com o objetivo de reduzir os impactos das dificuldades de aprendizagem da criança e assim contribuir com seu processo de aprendizagem;

XII - Prestar serviços especializados nas áreas da psicopedagogia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social para as crianças da rede pública municipal de educação do município de Guaíra-SP.

Art. 3º - A avaliação multidisciplinar será realizada por profissionais e procedimentos atinentes às áreas de: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, serviço social, profissionais que serão redirecionados da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guaíra-SP.

Art. 4º - As ações, projetos e programas promovidos junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar de Guaíra-SP serão desenvolvidos com o apoio e estrutura da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º - Para o desempenho de suas atividades, realização de projetos e alcance de seus objetivos o Centro de Atendimento Multidisciplinar de Guaíra-SP poderá firmar parcerias com universidades, faculdades e associações sem fins lucrativos.

Art. 6º - Decreto do executivo complementar as normas pertinentes para o perfeito funcionamento do Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 17 de janeiro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Guaíra, 01 de fevereiro de 2023.

Ofício: 39/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 06/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 20.291,91 (Vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com a finalização dos serviços análises e estudos hídricos, uma vez que a liberação da 2ª parcela do Convênio nº 262020/2021 (FEHIDRO – Fundo de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo) foi aprovada somente no exercício atual.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Stefano Bonvino Stafuzza
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$20.291,91 (vinte mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

04 01 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
17.512.0020.2103.0000	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	10.964,98
F.R.: 02	TANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
100 088	AVALIAÇÃO SEGURANÇA HÍDRICA – FEHIDRO	
1.701	Outros Recursos Vinculados (Exerc. Atual)	
17.512.0020.2103.0000	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	5.291,91
F.R.: 02	TANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
100 088	AVALIAÇÃO SEGURANÇA HÍDRICA – FEHIDRO	
2.701	Outros Recursos Vinculados (Exerc. Anterior)	
17.512.0020.2103.0000	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	4.035,02
F.R.: 02	TANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
100 088	AVALIAÇÃO SEGURANÇA HÍDRICA – FEHIDRO	
1.701	Outros Recursos Vinculados (Exerc. Atual)	
Total.....		R\$ 20.291,91

Parágrafo único – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação exercício atual:

Superávit Financeiro:	R\$5.291,91
Fonte de Recurso	
02 – 004	
Excesso de Arrecadação:	R\$15.000,00
Fonte de Recurso	
02 – 004	
Total	R\$20.291,91



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Art. 2º - A abertura de crédito solicitado refere-se a contratação de empresa para prestação de serviço, análises e estudos hídricos, para manutenção do DEAGUA, e será realizada por meio de Decreto, nos termos da alínea ‘d’, do parágrafo primeiro do artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3112 de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 01 de fevereiro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Guaíra, 02 de fevereiro de 2023.

Ofício: 44/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 07/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 7.146.977,64 (sete milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotações referente aos repasses de convênios e emendas que estão em andamento e/ou execução para que seja possível dar continuidade nos respectivos contratos e processos licitatórios.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Stefano Bonvino Stafuzza
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.146.977,64 distribuídos as seguintes dotações:

01 05 06	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.452.0011.1007.0000	Construção, Reforma e Ampl. de Próprios Públicos	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	307.529,92
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 090	CONV. 155/21 PISTA DE SKATE	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 080	RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100067/2021	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 079	RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100260/2021	
15.451.0011.1016.0000	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 063	CONVENIO FUNASA - 865459/2018	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 007	CONTRATO DE REPASSE 889174/2019	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 008	CONTRATO DE REPASSE 903536/2020	
15.451.0011.1016.0000	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 066	CONV. CONSTRUCAO RESERVATORIO 615/2019	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

01 05 06	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.451.0011.1016.0000	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 093	CONV. ESTADUAL 10205/2022	
15.451.0011.1016.0000	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 094	CONV. ESTADUAL Nº 101073/2021	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 079	RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100260/2021	
15.451.0011.1016.0000	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100095	CONV. ESTADUAL 102058/22 INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	080 RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100067/2021	
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampl	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 081	RECAPEAMENTO CONVÊNIO 100515/2021	
01 07 04	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.2074.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - RECURS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800 012	INCREMENTO MAC - EMENDA 33460002/2022	
01 07 03	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.443,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800 016	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 41610007/22	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.619,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800 015	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 27970001/22	
10.301.0021.1009.0000	Construcao Ampliacao e Reforma de UBS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.249,81
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

800 004	AMPLIAÇÃO UBS EMENDA 076397520001/18-008	
01 07 04	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.481,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 017	TRANSF EQUIPAMENTOS - EMENDA 19970022/22	
10.302.0021.2075.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE M	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.754,37
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 014	INCREMENTO MAC - EMENDA 42000002/2022	
10.302.0021.2075.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE M	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 012	INCREMENTO MAC - EMENDA 33460002/2022	
01 07 03	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 011	INVESTIMENTOS RES - 159/21	
01 07 03	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	440.394,04
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 016	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 04	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 010	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
10.302.0021.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 011	AQUIS. EQUIP - DEMANDA 202225343370	
10.302.0021.1039.0000	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302 009	AQUISIÇÃO AP. RAI0-X EMENDA 202201340007	
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistencia Especializada	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	275.990,58
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

302 012	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0021.2076.0000	Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	348.862,30
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
304	002 TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 07 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
10.122.0022.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
305 004	TRANSF. EST. INV. EMENDA 2022.072.40282	
10.122.0022.1002.0000	Aquisicao de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.015,56
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
305 003	TRANSF. CUSTEIO- DEMANDA 202205642647	
01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0014.2079.0000	Proteção Social Básica - Recurso Estadual	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.849,24
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 036	FEAS-PROG. FORT. E APRIM.CAD-UNICO	
08.242.0015.2083.0000	Proteção Social Especial - Recurso Federal	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800 018	TRANSF. FNAS EMENDA 202230520005	
08.244.0015.2082.0000	Proteção Social Especial - Recurso Estadual	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 037	FEAS PROGRAMA FRENTE FRIA	
08.244.0015.2082.0000	Proteção Social Especial - Recurso Estadual	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 037	FEAS PROGRAMA FRENTE FRIA	
01 11 01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
04.244.0010.2096.0000	Manut.do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.713,62
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 041	ESCOLA DE BELEZA - FUSSESP	
04.244.0010.2096.0000	Manut.do Fundo Social de Solidariedade	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 041	ESCOLA DE BELEZA - FUSSESP	
04.244.0010.2096.0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.471,20
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 041	ESCOLA DE BELEZA - FUSSESP	

Parágrafo único – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação exercício atual:

Excesso: **3.845.133,92**

Superávit Financeiro: **3.301.843,72**

Art. 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 02 de fevereiro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 17 de janeiro de 2023

Assunto: Justificativa
(faz)

Sirvo-me do presente para apresentar aos nobres pares desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que Cria o dia Municipal do Feirante.

Temos muito que nos orgulhar, pois o município tem feira livre tradicional e significativa, com atividades tradicionais, desenvolvidas por feirantes detidos os ramos. Quando a atividade do pequeno empresário vai bem, toda a economia do município é beneficiada: as pessoas aumentam a produção própria, cresce a procura por mão-de-obra na cidade, e o comércio vende mais e assim a roda da economia gira.

Graças ao feirante, temos alimentos frescos em nossas mesas e produção orgânica. É ele que ajuda agricultura familiar brasileira a ser uma das mais competitivas do mundo, e sua atividade já faz parte da semana do guairense, com eventos tradicionais e uma mobilização social de grande relevo.

Por isso, no dia 25 de agosto, aceitem a nossa homenagem por todo esse trabalho que dignifica o nosso município.

Contando com o apoio dos nobres pares subscrevo o presente.

Francisco Borges de Sousa Filho
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Institui no calendário municipal o "Dia do Feirante".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário do município de Guairá o "Dia do Feirante", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 17 de janeiro de 2023

Francisco Borges de Sousa Filho
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 24 de janeiro de 2023

Assunto – Justificativa
Projeto de Resolução n. 01/2023

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que altera a Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guairá

O presente projeto de resolução tem por objetivo manter a contagem do prazo para a resposta de requerimentos, pelo Executivo, mesmo durante o recesso, já que os Vereadores trabalham durante esse período.

A iniciativa em epígrafe mantém a contagem do prazo para a resposta destes requerimentos, que são instrumentos de fiscalização dos Vereadores junto ao Executivo, pois durante o recesso apenas as sessões são suspensas.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Altera o § 1º do artigo 266 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 266 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

Artigo 266)-

§ 1º) - Excetua-se do disposto neste artigo os prazos relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara, os prazos de resposta de requerimentos de informações solicitados com base no inciso X do artigo 13 da Lei Orgânica do Município e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador